



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 805/2020
DATA: 01/07/2020
Ass: Diana Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABÃO DA HABITAÇÃO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 73 /2020

**FICA INSTITUÍDO O DIA PARA A
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
PARTO PREMATURO NESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Conscientização da Prematuridade a ser realizado na data do dia 17 de Novembro.

Art. 2º - Fica estabelecido nesta data, propostas de ações e conscientização em busca de melhorias junto a esta causa.

Art. 3º- Em todo o Município serão realizadas anualmente, durante o dia 17 de Novembro, atividades e mobilizações direcionadas a conscientização sobre o parto prematuro, com foco nos riscos do nascimento antecipado, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto chamado “Dia Municipal da Prematuridade.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 01 de Julho de 2020.


 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Fábio de Souza Rosa
Vereador
FABÃO DA HABITAÇÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABÃO DA HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A gravidez completa dura entre 37 a 42 semanas. Os bebês que nascem com menos de 37 semanas de gestação são considerados prematuros. Anualmente, nascem no mundo mais de 15 milhões de bebês prematuros. No Brasil, estes perfazem o percentual de 12,4% dos recém nascidos. Segundo a Sociedade Portuguesa de Pediatria, as crianças que nascem antes das 28 semanas de gravidez têm uma sobrevivência de 80%. As crianças sobreviventes têm a sofrer de paralisia cerebral, problemas visuais ou problemas auditivos. Essa maior possibilidade ocorrem complicações e problemas de saúde demanda a um cuidado especial aos bebês precoces. A data de 17 de novembro, também conhecida como o Dia Internacional da Sensibilização para a prematuridade, foi criada em 2009, e é adotada em mais de 50 países, dentre os quais Canadá, EUA, Austrália e Portugal. A presente lei visa dar visibilidade municipal a situação dos prematuros e de suas famílias, buscando angariar apoio a causa, garantir seus direitos e bem estar, bem como pensar em estratégias para diminuir a taxa de prematuridade.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres pares pela aprovação deste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Fábio de Souza Rosa
Vereador

FABÃO DA HABITAÇÃO
VEREADOR